

LEI Nº 1663, 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO A CULTURA DE RUA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “Semana Municipal de Valorização a Cultura de Rua”, a ser realizada na segunda semana de novembro. Parágrafo Único. A semana ora instituída passará a constar do calendário oficial do município.

Art. 2º As comemorações alusivas à “Semana Municipal de Valorização a Cultura de Rua” têm como objetivos:

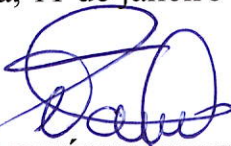
I – a promoção de atividades de divulgação dos representantes da Cultura de Rua de Anchieta;

II – a realização de ações culturais, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outras atividades visando propagar a Cultura de Rua como ferramenta de integração social e de criação de protagonismos os jovens da cidade;

III – a articulação das entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 11 de janeiro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

Publicada em 11/01/24
nos termos do Art. 82 da Lei
“Orgânica Municipal”
Acquavisto - 1177